



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 46.523.080/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024
PI 5998/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas com no mínimo 750 gramas, tipo marmitex, com entrega, para atendimento das demandas das Secretarias.

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos.

Tendo em vista a necessidade de buscar alternativa quanto à solução desta demanda, observamos ainda que o local, não possui profissionais capacitados para esta atividade, bem como o local e material adequado para a correta e segura execução deste serviço.

A contratação se justifica pela necessidade de atender a Administração Pública Municipal e também em face do atendimento do interesse público, para alimentação de servidores, que estejam envolvidos em serviços ou eventos oficiais promovidos por esta municipalidade.

3.0. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O fornecimento será conforme especificado na Autorização de Fornecimento, emitidas pelas secretarias requisitantes e enviadas via e-mail a detentora.

3.2. O prazo para entrega dos produtos requisitados pelas Secretarias Requisitantes será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, salvo por motivo justo, a detentora solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela Secretaria requisitante.

Parágrafo primeiro: As requisições serão emitidas e enviadas de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas.

Parágrafo segundo: Excepcionalmente, os produtos poderão ser entregues aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo terceiro: É facultado à Prefeitura a qualquer tempo durante a vigência da Ata realizar análise do produto, através de laboratório contratado, ficando as despesas da análise por conta da DETENTORA da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 46.523.080/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024
PI 5998/2024

3.3. O local e horário para a entrega dos objetos requisitados pelas Secretarias solicitantes, estarão de acordo com os endereços informados nas requisições.

3.4. Secretarias Requisitantes:

- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
- SECRETARIA DE SAÚDE
- SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- SECRETARIA DE GOVERNO
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
- SECRETARIA DE LICENCIAMENTO E PLANEJAMENTO URBANO
- SECRETARIA DA FAZENDA
- SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2. As quantidades estimadas a ser adquirida durante 12 meses, é fixada de acordo com este Termo.

4.3. O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

4.4. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

4.5. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.

4.6. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

4.7. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 46.523.080/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024
PI 5998/2024

4.8. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no edital.

4.9. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos

4.10. As Secretarias requisitantes poderão RECUSAR O OBJETO que estiverem em desacordo com o pedido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.11. A DETENTORA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observado os endereços descritos nas requisições, e quantidades dos produtos, que passarão a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

4.12. AS ENTREGAS SE DARÃO DE FORMA PARCELADA (SEM ÔNUS DE ENTREGA), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. O MUNICÍPIO, SE RESERVA NO DIREITO DE NÃO ADQUIRIR AS QUANTIDADE LICITADAS, AS AQUISIÇÕES SERÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. As empresas deverão apresentar na fase de Habilitação, a Licença de Funcionamento do estabelecimento emitida pela Vigilância Sanitária conforme cadastro da sede da licitante.

5.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

5.4. Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela Contratante, por escrito;

5.5. Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto Contratual;

5.6. Seguir normas técnicas apropriadas de armazenagem dos gêneros alimentícios;

5.7. Proceder à entrega das refeições prontas nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pelas Secretarias.

5.8. O não cumprimento das obrigações, inclusive com relação ao prazo de execução, ensejará a aplicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 46.523.080/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024
PI 5998/2024

penalidades estabelecidas no edital.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir Autorização de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;
- b) Definir o local para o fornecimento dos produtos;
- c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos fornecidos;
- d) Conferir a Nota Fiscal, relatórios e/ou quaisquer outros documentos relativos ao serviço executado, atestando-os;
- e) Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada;
- f) Informar imediatamente a Contratada, quanto a quaisquer divergências e/ou irregularidades constatadas no decorrer da execução.
- g) Notificar a Contratada sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução/entrega dos produtos/materiais, fixando prazo para a sua correção, ficando assegurado a Contratante o direito de ordenar a recusa do material ou a suspensão do fornecimento;
- h) O Fiscal do Contrato deverá certificar-se da manutenção da regularidade fiscal da contratada para fins de se atestar as Notas Fiscais dos serviços/materiais prestados/entregues.
- i) Realizar os pagamentos em conformidade aos protocolos e respectivos prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

7.0. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da presente ata é de 12(doze) meses contados da assinatura do presente instrumento, prorrogáveis conforme lei 14.133/21.